

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO PORTO



***REGULAMENTO
GERAL DE PATINAGEM
ARTÍSTICA***

2026

Índice

PARTE I. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
ARTIGO 1.º – REGULAMENTO GERAL DA PATINAGEM ARTÍSTICA – ENQUADRAMENTO NORMATIVO	4
ARTIGO 2.º – PATINAGEM ARTÍSTICA – NORMAS TÉCNICAS DISTRITAIS	5
ARTIGO 3.º – PATINAGEM ARTÍSTICA – ESTRUTURAS DE APOIO TÉCNICO	5
PARTE II. REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS E COMPETIÇÕES	7
CAPÍTULO II – DO ENQUADRAMENTO DAS PROVAS E EVENTOS DA PATINAGEM ARTÍSTICA	7
ARTIGO 4.º – FICHA DE PROVA PARA PROVAS E COMPETIÇÕES OFICIAIS – ENQUADRAMENTO GERAL	7
ARTIGO 5.º – TÍTULOS E PRÉMIOS – ENQUADRAMENTO GERAL	8
CAPÍTULO III – DA REGULAMENTAÇÃO DAS PROVAS E COMPETIÇÕES	8
ARTIGO 6.º – PROVAS E COMPETIÇÕES – PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO	8
ARTIGO 7.º – OUTRAS PROVAS E COMPETIÇÕES OU DEMONSTRAÇÕES – AUTORIZAÇÃO OBRIGATÓRIA	9
ARTIGO 8.º – PROVAS E COMPETIÇÕES PARTICULARES – REQUISITOS DE ORGANIZAÇÃO	10
ARTIGO 9.º – PROVAS E COMPETIÇÕES – PRIORIDADES, PLANIFICAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO	10
ARTIGO 10.º – PROVAS – INSCRIÇÃO E LICENÇAS	11
ARTIGO 11.º – PROVAS E COMPETIÇÕES – REGRAS, NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS	12
ARTIGO 12.º – PROVAS – DISPOSIÇÕES ORGANIZATIVAS	13
ARTIGO 13.º – PROVAS – ATRIBUIÇÕES DOS COMITÉS E DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS	13
ARTIGO 14.º – PROVAS – MEMBROS OFICIAIS	14
CAPÍTULO IV – DO QUADRO COMPETITIVO DISTRITAL	15
ARTIGO 15.º – COMPETIÇÕES OFICIAIS E NÃO OFICIAIS – ESPÉCIES	15
ART.º 15.º-A – CLASSIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	16
ARTIGO 16.º – TESTES DE INICIAÇÃO – DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO	16
ARTIGO 17.º – TESTES DE ESPECIALIDADE – DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO	17
ARTIGO 18.º – CAMPEONATOS E TORNEIOS DISTRITAIS	17
ARTIGO 19.º – COMPETIÇÕES PARTICULARES	18
ARTIGO 20.º – CANDIDATURAS DE CLUBES E ADJUDICAÇÃO DE PROVAS	19
CAPÍTULO V – DA REGULAMENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR CLUBES E DOS	20
ARTIGO 21.º – CIRCUITOS DE OPENS E DE TORNEIOS DISTRITAIS	20
ARTIGO 22.º – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR CLUBES	22
PARTE III. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DESPORTIVOS	23
CAPÍTULO VI – DOS CLUBES E SEUS REPRESENTANTES	23
ARTIGO 23.º – CLUBES DE PATINAGEM ARTÍSTICA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS	23
ARTIGO 24.º – DELEGADOS DOS CLUBES – DIREITOS E DEVERES	23
CAPÍTULO VII – DOS MEMBROS OFICIAIS DAS PROVAS E COMPETIÇÕES	25
ARTIGO 25.º – RESPONSÁVEIS PELAS PROVAS E COMPETIÇÕES	25
ARTIGO 26.º – DIRETOR DE PROVA – DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS	26
ARTIGO 27.º – JUIZ ÁRBITRO – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS	27

CAPÍTULO VIII – DAS SELEÇÕES DISTRITAIS	28
ARTIGO 28.º – SELEÇÕES DISTRITAIS DE PATINAGEM ARTÍSTICA – REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA	28
<u>PARTE IV. PROTESTOS, RECLAMAÇÕES E DO EXERCÍCIO DA JUSTIÇA E DO PODER DISCIPLINAR</u>	29
CAPÍTULO IX – DOS PROTESTOS E RECLAMAÇÕES	29
ARTIGO 29.º – PROTESTO E RECLAMAÇÃO – APRESENTAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E ADMISSÃO	29
ARTIGO 30.º – PROTESTO E RECLAMAÇÃO – JULGAMENTO	30
ARTIGO 31.º – PROTESTO E RECLAMAÇÃO – RECURSO DAS DECISÕES DO JULGAMENTO	31
CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO DA JUSTIÇA E DO PODER DISCIPLINAR	31
ARTIGO 32.º – EXPULSÃO DURANTE AS PROVAS E CUMPRIMENTO DE SANÇÕES DISCIPLINARES	31
ARTIGO 33.º – INFRAÇÕES DA ÉTICA DESPORTIVA – DEFINIÇÃO E NORMAS SANCIONATÓRIAS	31
ARTIGO 34.º – INFRAÇÕES AO PAGAMENTO DE TAXAS E MULTAS	32
<u>PARTE V. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</u>	33
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	33
ARTIGO 35.º – OUTROS DOCUMENTOS ORIENTADORES	33
ARTIGO 36.º – LACUNAS, CASOS OMISSOS E HIERARQUIA DAS NORMAS	33
ARTIGO 37.º – REVOGAÇÕES, APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DESTE REGULAMENTO	33

PARTE I. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – REGULAMENTO GERAL DA PATINAGEM ARTÍSTICA – ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1. O presente regulamento da Associação de Patinagem do Porto (APP) procede à definição e estabelecimento dos processos de coordenação dos diferentes vetores competitivos da disciplina de Patinagem Artística, em articulação com o disposto pela Federação de Patinagem de Portugal (FPP) no seu respetivo regulamento geral da disciplina, explicitando:
 - 1.1. A organização e regulamentação específica da Patinagem Artística, designadamente no que respeita às provas e competições Oficiais ou Associativas e Não Oficiais ou Particulares não classificativas para competições nacionais e que constituem a atividade desportiva definida e da exclusiva responsabilidade da APP.
 - 1.2. Normas Técnicas Distritais aplicáveis às provas e competições Associativas e Particulares, acima definidas.
 - 1.3. Definição e clarificação das responsabilidades dos intervenientes nas provas acima referidas e respetivo enquadramento do exercício da justiça e do poder disciplinar nas provas distritais.
2. As definições de provas e competições Oficiais, Não Oficiais e Particulares para efeitos deste regulamento segue o definido pela FPP no seu regulamento geral da disciplina.
3. Os seguintes temas são da exclusiva competência da FPP e por isso encontram-se previstos no seu Regulamento Geral de Patinagem Artística e são adotados diretamente pela APP nas suas provas:
 - 3.1. A organização e regulamentação específica da Patinagem Artística, designadamente no que respeita às provas e competições oficiais e não oficiais.
 - 3.2. As normas gerais de atuação e os procedimentos vinculativos a cumprir por os agentes da Patinagem Artística, quando no exercício de funções.
 - 3.3. Normas Técnicas Nacionais aplicáveis às provas e competições oficiais e não oficiais Distritais classificativas ou de obtenção de níveis para competições nacionais.
 - 3.4. Época Desportiva; Categorias e Escalões Etários; Inscrições dos Patinadores e demais Representantes dos Clubes; Taxas inerentes à Atividade Desportiva dos Clubes; Cartão Desportivo dos Representantes dos Clubes; e, Enquadramento, Qualificação, Formação, Reconhecimento, Validação, Certificação e Carteira de Treinadores;

3.5. Enquadramento das Provas de Patinagem Artística; e, Regulamentação das Provas e Competições.

Artigo 2.º – PATINAGEM ARTÍSTICA – NORMAS TÉCNICAS DISTRITAIS

1. As normas e disposições contidas no Regulamento Geral de Patinagem Artística são de cumprimento obrigatório por todas as pessoas físicas e jurídicas que atuem dentro do âmbito das competências da APP.
2. No que respeita a Provas e Competições de Patinagem Artística, Oficiais ou Particulares, na vertente Competição, são adotadas as regras técnicas que sejam emanadas pela FPP.
3. As Provas e Competições Distritais de Patinagem Artística, Oficiais ou Particulares, nas vertentes Promocional e de Iniciação, são definidas pela APP neste regulamento ou em documento técnico complementar aprovado pela Direção da APP.
 - 3.1. A divulgação e definição da data da entrada em vigor na APP de quaisquer alterações ou aprovação de novas normas técnicas distritais, é efetuada através de comunicado oficial sem prejuízo de, posteriormente, serem objeto de introdução no presente regulamento, após ratificação da Direção da APP.
 - 3.2. Sempre que ocorrer a adoção pela APP de normas técnicas da Patinagem Artística distintas das que estão estabelecidas no presente regulamento, compete ao **Comité Técnico Desportivo de Patinagem Artística Distrital (CTDPA)** assegurar a sua divulgação e esclarecimento junto das entidades envolvidas nas respetivas competições, designadamente:
 - a) A Direção da APP;
 - b) Conselho Distrital de Arbitragem;
 - c) Os clubes e patinadores que pratiquem a Patinagem Artística.

Artigo 3.º – PATINAGEM ARTÍSTICA – ESTRUTURAS DE APOIO TÉCNICO

1. As estruturas de apoio técnico da APP desta disciplina integram:
 - 1.1. O CTDPA, o qual – *sob a coordenação do Vice-Presidente para Patinagem Artística* – é responsável pela regulamentação, organização, controlo e acompanhamento da atividade desportiva desta disciplina cumprindo e fazendo cumprir o regulamento da Patinagem Artística, promovendo e fomentando a sua prática e o seu progresso técnico.
 - 1.2. A Comissão Técnica Distrital da Patinagem Artística (CTD), que tem a responsabilidade pela organização, regulamentação e formação técnica da disciplina de Patinagem Artística, em

articulação com o CTDPA e sob a coordenação do Vice-Presidente da Patinagem Artística, sob a supervisão do Presidente da APP ou outro membro da Direção em quem este delegar.

- 1.3.** A Comissão Técnica de Ajuizamento Distrital da Patinagem Artística (CTA), que tem a responsabilidade pelas nomeações e acompanhamento da atividade desenvolvida pelos Técnicos de Ajuizamento e Cálculo desta disciplina, sob a coordenação direta do Diretor de Ajuizamento e Cálculo da Patinagem Artística do Conselho de Arbitragem.
- 2.** As decisões e/ou recomendações efetuadas pelas estruturas de apoio técnico da Patinagem Artística têm sempre de ser submetidas à Direção da APP, a quem compete deliberar sobre a sua ratificação.

PARTE II. REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS E COMPETIÇÕES

CAPÍTULO II – DO ENQUADRAMENTO DAS PROVAS E EVENTOS DA PATINAGEM ARTÍSTICA

Artigo 4.º – FICHA DE PROVA PARA PROVAS E COMPETIÇÕES OFICIAIS – ENQUADRAMENTO GERAL

1. A Ficha de Prova, é o documento que identifica, de entre os representantes do clube, quais os que o representarão na referida prova.
 - 1.1. Na Ficha de Prova constam os seguintes representantes
 - a) Patinadores que participam na prova – **Obrigatório**
 - b) Delegados que representam o clube na prova e num dia, e que não ficam habilitados a estar na zona técnica (*Mínimo 1 e Máximo 2 por cada 10 patinadores*) – **Obrigatório**
 - c) Treinadores e Coreógrafos que representam o clube na prova e que ficam habilitados a estar na zona técnica (*Mínimo 1 e Máximo 2 por cada 10 patinadores*), sendo que apenas 2 podem estar de cada vez com o atleta em prova) – **Obrigatório**
 - d) Outros representantes do clube que não ficam habilitados a estar na zona técnica – **Opcional**
2. Cada um dos clubes intervenientes tem de inscrever na Ficha de Prova e apresentar, pelo menos, um treinador com a qualificação requerida – *atentas as disposições Artigo 18º e Artigo 19º deste regulamento* – e um delegado, todos eles devidamente inscritos como representantes do clube na FPP. Estas funções não podem ser exercidas em simultâneo pela mesma pessoa.
3. A Ficha de Prova é preenchida através da Plataforma Oficial da Patinagem Artística, até ao prazo limite definido no Protocolo de cada prova,
4. Nos momentos previstos para a Credenciação, o Delegado responsável deve assinar, no local da organização da prova, um documento de confirmação da Ficha de Prova e assinalar possíveis desistências.
5. Em caso de impedimento de um treinador de Patinagem Artística – *seja por doença comprovada por atestado médico, seja por força de sanção disciplinar que implique a suspensão da sua atividade* – o clube a que o mesmo pertence pode, para efeitos de inscrição na Ficha de Prova, assegurar a sua substituição temporária – *no máximo em duas provas em cada época desportiva* – por um outro

Treinador inscrito, ainda que este não tenha a qualificação que é requerida pelas *disposições no Artigo 18º e Artigo 19º deste regulamento*.

Esta informação tem de constar na Ficha de Prova, mesmo que aditada manualmente no momento da credenciação.

Artigo 5.º – TÍTULOS E PRÉMIOS – ENQUADRAMENTO GERAL

1. Compete à APP, consoante os casos, assegurar a instituição de prémios aos clubes e seus representantes que sejam vencedores das provas oficiais de Patinagem Artística em que participem.
2. Ao clube ou ao Patinador que obtenha o melhor lugar na prova ou competição oficial da Patinagem Artística a que concorre é atribuído o título de:
 - 2.1. **Campeão Distrital**, se a prova for o Campeonato Distrital.
 - 2.2. **Campeão do Torneio** se a prova for um Torneio de Competição Distrital.
 - 2.3. **Vencedor do Open**, se na prova for um Open Promocional ou de Iniciação Distrital. Nesta prova os Títulos Coletivos só são atribuídos no final do Circuito de Opens.
3. Aos patinadores, equipas ou clubes – *consoante a prova em questão* – vencedores de provas organizadas pela APP são atribuídas, segundo o protocolo específico de cada uma, **medalhas de modelo institucional da APP**, – *douradas, prateadas e bronzeadas e que são designadas como as medalhas do “podium”* – ou troféus a cada um dos **três primeiros classificados** nas provas do Campeonato Distrital, dos Torneios de Competição Distrital e do Circuito de Opens Distritais.

CAPÍTULO III – DA REGULAMENTAÇÃO DAS PROVAS E COMPETIÇÕES

Artigo 6.º – PROVAS E COMPETIÇÕES – PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO

1. Qualquer pedido de autorização para participação em provas e competições oficiais e não oficiais de Patinagem Artística, quando se realizem sob a égide de associações de patinagem que não a de filiação do clube, têm de respeitar o seguinte procedimento:
 - 1.1. Ser apresentado à Associação de Patinagem com, pelo menos, 15 (*quinze*) dias úteis de antecedência da data da realização da prova.
2. Qualquer pedido de autorização para a organização ou participação em provas e competições particulares de Patinagem Artística têm de respeitar os seguintes procedimentos:
 - 2.1. No caso de **Organização**

a) Provas Distritais – ser apresentado à Associação de Patinagem com, pelo menos, 30 (*trinta*) dias úteis de antecedência da data da sua organização.

b) Provas Regionais, Nacionais ou Internacionais – ser apresentado à FPP com, pelo menos, 30 (*trinta*) dias úteis de antecedência da data da sua organização.

2.2. No caso de Participação

a) Provas Regionais ou Nacionais – Ser apresentado à Associação de Patinagem com, pelo menos, 15 (*quinze*) dias úteis de antecedência da data da sua realização, quando se realizem sob a égide de um clube filiado numa associação de patinagem que não a de filiação do clube participante.

b) Provas Internacionais – Ser apresentado à FPP com, pelo menos, 15 (*quinze*) dias úteis de antecedência da data da sua realização.

2.3. Incluir informações detalhadas sobre o evento desportivo, incluindo em particular:

a) As equipas participantes e a categoria/escalão etário dos Patinadores presentes.

b) A entidade organizadora, o local, data e programa completo do evento, bem como o regulamento técnico por que se vai reger.

3. O clube que incumprir com as disposições deste artigo será punido com a sanção prevista no *Artigo 107º do Regulamento de Disciplina da APP*.

4. Em todas as provas regionais ou nacionais – atento ao disposto no ponto 2.1 alínea b) - a aplicação da justiça e disciplina é da competência exclusiva da FPP.

Artigo 7.º – OUTRAS PROVAS E COMPETIÇÕES OU DEMONSTRAÇÕES – AUTORIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Para participação de um clube ou de um atleta, em qualquer competição ou evento desportivo organizado por entidades estranhas à estrutura federativa nacional é obrigatória a autorização formal e escrita da Direção da FPP, depois de obtido o parecer prévio do CTDPA da FPP e da APP. O pedido de autorização deverá ser sempre efetuado via a APP.

2. Em caso algum pode ser autorizada a realização de provas da Patinagem Artística com quaisquer clubes ou equipas que não estejam filiadas na FPP ou em Federações internacionais reconhecidas pela WS, no caso de provas envolvendo equipas que não sejam portuguesas.

3. O clube que incumprir com as disposições deste artigo será punido com a sanção prevista no *Artigo 107º do Regulamento de Disciplina da APP*.

Artigo 8.º – PROVAS E COMPETIÇÕES PARTICULARES – REQUISITOS DE ORGANIZAÇÃO

1. A organização de provas particulares obedece aos seguintes requisitos:
 - 1.1. A realização das provas particulares carece de prévia autorização da APP, consoante o definido no ARTIGO 6º deste regulamento.
 - 1.2. **Em provas particulares internacionais**, a entidade organizadora solicita à CTA da FPP a nomeação do respetivo painel de ajuizamento e cálculo com, pelo menos, 120 (*cento e vinte*) dias de antecedência. A nomeação será feita através de acordo realizado entre a CTA da FPP e a World Skate Europe, em provas continentais, ou a CTA da FPP e a World Skate, em provas intercontinentais.
 - 1.3. **Em provas particulares distritais, regionais ou nacionais**, a entidade organizadora solicita ao Conselho Distrital de Arbitragem a nomeação do respetivo painel de ajuizamento e cálculo com, pelo menos, 30 (*trinta*) dias de antecedência.
 - a) Caso o Conselho Distrital de Arbitragem não disponha de meios suficientes deverá solicitar a outros Conselhos Regionais ou solicitar o apoio da CTA da FPP.
2. Os Clubes podem organizar as provas particulares que entenderem, sempre que o seu objetivo seja a promoção da Patinagem Artística e desde que obedeçam a todos os requisitos referentes e presentes neste Regulamento.

Artigo 9.º – PROVAS E COMPETIÇÕES – PRIORIDADES, PLANIFICAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO

1. As provas do calendário da FPP têm prioridade sobre as Provas Oficiais da APP e estas últimas também sobre as não oficiais, depois de cumpridos os preceitos regulamentares.
2. Compete ao CTDPA da APP elaborar no prazo máximo de 15 dias após publicação do calendário da FPP uma proposta de planificação das Provas Distritais a disputar na época desportiva que se segue, proposta essa que é apresentada à Direção da APP para aprovação imediata publicação e divulgação aos Clubes, sempre que possível, até ao dia 1 de dezembro
3. A APP adaptará o seu calendário em caso de necessidade provocada por alterações da responsabilidade da FPP no prazo máximo de 15 dias.

Artigo 10.º – PROVAS – LICENÇAS, INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO

1. Obrigatoriedade de Inscrição e Licença

- 1.1.** Na disciplina de Patinagem Artística, a participação em provas APP está sujeita à inscrição obrigatória dos clubes e dos patinadores, vinculados ou não a clube, independentemente da categoria e escalão.
- 1.2.** Em qualquer prova — oficial, não oficial ou particular — os clubes apenas podem utilizar patinadores e demais representantes que se encontrem regularmente inscritos e sejam detentores de licença válida, nos termos regulamentares.
- 1.3.** A data limite de inscrição é a definida no respetivo Protocolo/Regulamento da Prova.
- 1.4.** A falta a uma prova após inscrição constitui infração, sendo sancionada nos termos do RJD da APP.

2. Validação da Inscrição do Atleta

A inscrição do atleta apenas é considerada válida quando, dentro dos prazos definidos, estejam cumulativamente cumpridos os seguintes requisitos:

- a)** Inscrição do atleta na plataforma oficial;
- b)** Envio da(s) música(s) na plataforma oficial;
- c)** Envio da folha de elementos técnicos na plataforma oficial, quando aplicável.

O incumprimento de qualquer requisito implica a aplicação de sobretaxas e pode determinar a não aceitação da inscrição quando ultrapassados os limites máximos previstos.

3. Inscrição de Atletas na Plataforma

- 3.1.** Prazo normal: até às 22h00 da data limite fixada no Protocolo/Regulamento da Prova, através da Plataforma Oficial da Patinagem Artística da FPP.
- 3.2.** Fora de prazo: excepcionalmente aceite até 24 horas após o termo do prazo normal, mediante pagamento imediato de sobretaxa correspondente a 100% do valor da taxa de inscrição.

4. Envio de Músicas e Folhas de Elementos Técnicos

- 4.1.** Prazo normal: até cinco (5) dias antes da data da prova, via Plataforma Oficial da Patinagem Artística da FPP.
- 4.2.** Fora de prazo: excepcionalmente aceite até 24 horas após o termo do prazo normal, mediante pagamento imediato de sobretaxa correspondente a 100% do valor da taxa de inscrição do atleta.

Artigo 11.º – PROVAS E COMPETIÇÕES – REGRAS, NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS

1. As Regras Técnicas e normas de Pontuação a aplicar nas provas de Patinagem Artística são baseadas nas regras oficiais da WS e WSE, com as modificações estabelecidas pela FPP para a época em curso conforme o *Artigo 2º deste Regulamento*.
2. Os horários de treino oficiais organizam-se de modo equitativo entre todos os participantes, por especialidade e grupos formados por um número adequado de Patinadores (*máximo permitido de 10 Patinadores*). Por imposição de programação, nos Torneios e Opens os treinos poderão ser dispensados caso conste do Protocolo de Prova e os grupos de aquecimento poderão ser estendidos a um máximo de 12 patinadores.
3. Os Patinadores desde que tenham sido inscritos numa prova estão obrigados a participar, salvo causa justificada e devidamente comprovada documentalmente.
 - 3.1. Os Patinadores deverão envergar os fatos do Clube em todas as atividades desportivas em que participem, designadamente:
 - a) Nas cerimónias de abertura e de encerramento das competições
 - b) Durante a execução do programa de Figuras Obrigatórias, caso exista
 - c) Nas cerimónias de entrega de medalhas e/ou de troféus
 - d) Durante a execução de Testes e Provas de Acesso
 - 3.2. No decorrer das restantes fases da competição, – *incluindo os treinos oficiais* – os Patinadores podem usar fatos de fantasia, da sua livre escolha, mas cumprindo a regulamentação em vigor.
4. Uma vez iniciada a competição e no seu decurso, apenas podem permanecer em pista:
 - 4.1. Os Patinadores, quando chamados através da instalação sonora.
 - 4.2. O painel técnico, ajuizamento e cálculo.
 - 4.3. Os membros da Comissão Organizadora e CTDPA da APP, consoante os casos, se for necessária a sua presença.
 - 4.4. As pessoas especificamente autorizadas pelo CTDPA da APP, consoante os casos.
5. As cerimónias de entrega de medalhas e/ou de troféus nas Provas Distritais obedecem às disposições seguidamente referidas:
 - 5.1. A entrega de medalhas é assegurada pelas pessoas para o efeito designadas pelo CTDPA da APP
 - 5.2. A entrega de medalhas é efetuada, para cada uma das especialidades, no pódio destinado para o

efeito, depois da proclamação dos três primeiros lugares.

5.3. São entregues as seguintes medalhas, pela ordem indicada:

- a) Uma medalha dourada, ao primeiro classificado
- b) Uma medalha prateada, ao segundo classificado
- c) Uma medalha bronzada, ao terceiro classificado

5.4. A entrega de troféus, caso exista, é assegurada, logo após a cerimónia de entrega de medalhas, pelas pessoas para o efeito designadas pela Comissão Organizadora ou pelo CTDPA da APP, consoante os casos.

6. Sempre que exista uma zona definida para o Kiss and Cry, o atleta e respetiva equipa técnica são obrigados a aguardar pela nota na mesma.

Artigo 12.º – PROVAS – DISPOSIÇÕES ORGANIZATIVAS

- 1.** O Protocolo das Provas, os grupos de Sorteio para Ordem de Saída seguem as regras definidas no Regulamento Geral de Patinagem Artística da FPP.
- 2.** No caso de **provas oficiais, não oficiais e particulares**, todo o processo de inscrições tem de ser realizado através da Plataforma Oficial da Patinagem Artística.
- 3.** O CTDPA da APP ou a Comissão Organizadora divulga o programa da prova, pelo menos, até 8 (*oito*) dias antes da data início da mesma.
- 4.** Com uma antecedência de, pelo menos, 8 (*oito*) dias em relação à data do início da prova, o CTDPA da APP ou a Comissão Organizadora deve fazer chegar à CTA do Conselho Distrital de Arbitragem a listagem completa dos Patinadores concorrentes, devidamente distribuídos por categorias e especialidades.
- 5.** Se, por motivos de força maior devidamente justificados – *estado do piso, falta de Juizes, falta ou avaria da aparelhagem de som, etc.* – a prova não puder ser iniciada, é marcada nova data pelo CTDPA ou Comissão Organizadora.

Artigo 13.º – PROVAS – ATRIBUIÇÕES DOS COMITÉS E DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

- 1.** Nos Campeonatos Nacionais e Associativos, compete especificamente ao CTDPA da FPP ou da Associação de Patinagem, respetivamente, as seguintes atribuições:
 - 1.1.** Disponibilizar a listagem dos concorrentes referidos no *ponto 2 do Artigo 46º deste Regulamento*, consoante a especialidade em disputa, e assegurar que o horário e o programa da

prova sejam respeitados.

- 1.2. Não permitir que qualquer concorrente efetue a prova num grupo diferente daquele em que foi inserido.
 - 1.3. Providenciar os suportes musicais para as Danças Obrigatórias.
 - 1.4. Durante a cerimónia de entrega de prémios, certificar-se de que os Patinadores chamados ao pódio se apresentam na pista com patins e envergando o fato do Clube que representam.
2. Durante a realização dos Campeonatos Associativos e Nacionais, as atribuições da Comissão Organizadora são as seguintes:
- 2.1. Providenciar que a abertura dos recintos se verifique, pelo menos, 30 (*trinta*) minutos antes da hora fixada para o início dos treinos ou provas oficiais.
 - 2.2. Providenciar no sentido de que a pista fique livre dentro do horário estabelecido para o início das provas.
 - 2.3. Reservar lugares para as entidades oficiais, patrocinadores, meios de comunicação, etc.
 - 2.4. Providenciar equipamento de som de reserva.
 - 2.5. Conferir e organizar os suportes musicais das provas a realizar.
 - 2.6. Disponibilizar um número suficiente de pessoas qualificadas para assegurar a organização e locução.

Artigo 14.º – PROVAS – MEMBROS OFICIAIS

1. São **membros oficiais** de uma prova de Patinagem Artística os seguintes elementos:
 - 1.1. O Diretor de Prova
 - 1.2. O Juiz-Árbitro
 - 1.3. O Juiz-Adjunto, caso aplicável
 - 1.4. Os Juízes de cotação/qualidade
 - 1.5. Calculadores, caso aplicável
 - 1.6. Painel Técnico, caso aplicável
 - 1.7. Um elemento para a locução e manuseamento dos suportes musicais
 - 1.8. Outros membros, se necessário.
 - 1.9. As competências do Juiz-Árbitro são as referidas no Artigo 27º deste Regulamento

- 1.10. Na impossibilidade do preenchimento de todos os cargos, compete ao Diretor de Prova, ouvido o Juiz-Árbitro, avaliar o prejuízo que daí advém para a realização da prova.
2. A Comissão Organizadora da prova deve facultar aos elementos oficiais da prova, o seguinte equipamento:
 - 2.1. Sala para reunião de painel técnico, painel de ajuizamento e calculadores bem como os restantes membros oficiais da prova.
 - 2.2. Equipamento de som e dos seus acessórios, indispensáveis à realização da prova.
 - 2.3. Mesas e cadeiras para painel técnico, painel de ajuizamento e calculadores bem como outros membros oficiais da prova.
 - 2.4. Qualquer outro equipamento – *requerido ou não em Caderno de Encargos* – que possa beneficiar a boa execução e divulgação da prova.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO COMPETITIVO DISTRITAL

Artigo 15.º – COMPETIÇÕES OFICIAIS E NÃO OFICIAIS – ESPÉCIES

1. As competições oficiais das APP, cujas regras e normas são regulamentadas pela FPP são as seguintes:
 - 1.1. Campeonatos Associativos:
 - a) Dança (Solo Dance e Pares de Dança).
 - b) Livres (Patinagem Livre Individual e Pares Artísticos).
 - 1.2. Torneio Associativo de Benjamins.
 - 1.3. Testes de Iniciação e de Especialidade
2. Nos Campeonatos e Torneios oficiais e não oficiais, existem cerimónia de abertura ou cerimónia de encerramento, além das cerimónias protocolares ou de entrega de Prémios.
 - 2.1. É obrigatório a presença de todos os Patinadores inscritos, que realizem provas nesse dia, nas cerimónias de abertura e encerramento.
 - 2.2. De acordo com o ponto anterior, os Patinadores que não estiverem presentes nesta cerimónia, nem justifiquem adequadamente a ausência, podem ser impedidos de participar nas provas que falem disputar, sem prejuízo de poderem ser sancionados disciplinarmente.
 - 2.3. É obrigatória a presença das bandeiras dos clubes participantes nas respetivas cerimónias.

Art.º 15.º-A – CLASSIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

1. Para cada prova disputada numa competição é elaborada a classificação (folha de resultados), que após validação pelo juiz árbitro e painel técnico, deverá ser enviada pelo data operator para a direção de prova, para que esta faça chegar ao conhecimento dos Clubes, Patinadores, Dirigentes e público em geral.
2. Quando uma prova é disputada segundo o sistema de ajuizamento Rollart e Dream Roll, as folhas detalhadas de cada programa, após validadas pelo painel técnico e juiz árbitro, são disponibilizadas aos Treinadores e Dirigentes.

Artigo 16.º – TESTES DE INICIAÇÃO – DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO

1. Os Testes de Iniciação – *atento ao disposto no Regulamento Geral Patinagem Artística da FPP* – são considerados provas oficiais.
2. Os Testes de Iniciação a realizar, estão de acordo com o estipulado no Guia Normativo da FPP da época desportiva em curso.
 - 2.1. Os programas técnicos de cada nível dos Testes de Iniciação, devem ser aplicados para ambos os sexos de acordo com o definido no Guia Normativo da FPP.
 - 2.2. Serão usados como critérios de êxito, os definidos no Guia Normativo da FPP.
 - 2.3. O processo de ajuizamento e a ordem de acesso aos Testes de Iniciação é o definido no Guia Normativo da FPP.
3. Nos Testes de Iniciação poderão participar todos os Patinadores – *com no mínimo 6 anos de idade (a idade é definida segundo o ano civil a que corresponde cada época desportiva)* – devidamente inscritos na FPP para a época desportiva em curso.
4. Os Clubes interessados em inscrever patinadores em qualquer dos Testes de Iniciação têm de fazê-lo através da Plataforma Oficial da Patinagem Artística.
5. Para a realização dos Testes de Iniciação, os patinadores têm de vestir os fatos dos Clubes que representam.
6. Não é obrigatório que os Testes de Iniciação integrem os calendários oficiais das Associações de Patinagem, podendo ser realizadas a pedido dos Clubes seus filiados, que assumem os encargos da sua organização.
7. Em Testes de Iniciação é obrigatória a presença de um calculador ou Data Operator, cuja tarefa é apontar as notas dadas pelo painel de ajuizamento.

8. A APP tem de enviar os resultados oficiais para a FPP, no formato e forma definida pela mesma neste regulamento.

Artigo 17.º – TESTES DE ESPECIALIDADE – DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO

1. Os Testes de Especialidade – *atento ao disposto no Regulamento Geral Patinagem Artística da FPP* – são considerados provas oficiais.
2. Os Testes de Especialidade a realizar, estão de acordo com o estipulado no Guia Normativo da FPP da época desportiva em curso.
 - 2.1. Os programas técnicos para cada prova, nas diversas especialidades, devem ser aplicados para ambos os sexos de acordo com o definido no Guia Normativo da FPP.
 - 2.2. Serão usados como critérios de êxito os definidos no Guia Normativo da FPP.
 - 2.3. O processo de ajuizamento e a ordem de acesso aos Testes de Especialidade é o definido no Guia Normativo da FPP.
3. Nos Testes de Nível de Especialidade poderão participar todos os Patinadores devidamente inscritos na FPP para a época desportiva em curso.
4. Os Clubes interessados em inscrever patinadores em qualquer dos Testes de Especialidade têm de fazê-lo através da Plataforma Oficial da Patinagem Artística.
5. Para a realização dos Testes de Especialidade os patinadores devem vestir os fatos dos Clubes que representam.
6. Em Testes de Nível de Especialidade é obrigatória a presença de um calculador ou Data Operator, cuja tarefa é apontar as notas dadas pelo painel de ajuizamento.
7. A APP tem de enviar os resultados oficiais para a FPP, no formato e forma definida pela mesma neste regulamento.

Artigo 18.º – CAMPEONATOS E TORNEIOS DISTRITAIS

1. Os Campeonatos e Torneios Distritais mencionados nos seguintes pontos – *atento ao disposto no Regulamento Geral Patinagem Artística da FPP* – são considerados provas oficiais.
2. É da responsabilidade das Associações de Patinagem a organização das provas constantes dos seus campeonatos, de acordo com o calendário de competições aprovado em cada época, em conformidade com o disposto no Artigo 30º deste regulamento.
3. De cada uma das provas oficiais, o CTDPA da Associação de Patinagem organizadora, divulga com

uma antecipação mínima de 30 (*trinta*) dias o respetivo protocolo elaborado de acordo com o disposto no Regulamento Geral Patinagem Artística da FPP.

4. Nos Campeonatos Distritais ou Torneios de Competição constarão todas as seguintes categorias, nas respetivas especialidades:

4.1. Patinagem Livre:

- a) Patinagem Livre Individual – Infantil a Sénior – *Com separação de género*
- b) Pares Artísticos – Infantil a Sénior

4.2. Dança:

- a) Solo Dance – Infantil a Sénior – *Com separação de género*
- b) Pares de Dança – Infantil a Sénior

5. No Torneio Distrital de Benjamins constarão todas as seguintes categorias, nas respetivas especialidades:

- a) Patinagem Livre individual – Benjamim – *Com separação de género*
- b) Solo Dance – Benjamim – *Com separação de género*
- c) Pares Artísticos – Benjamim
- d) Pares de Dança – Benjamim

6. As provas das especialidades de Patinagem Livre e Dança são consideradas como provas independentes.

7. São admitidos a participar nos Campeonatos Distritais/Torneio distrital de benjamins ou Torneios de Competição os Patinadores dos escalões Benjamin, Infantil, Iniciado, Cadete, Juvenil, Júnior e Sénior, conforme previsto no Guia Normativo de Acesso às Provas Nacionais da época desportiva em curso.

Artigo 19.º – COMPETIÇÕES PARTICULARES

1. Nestas provas a organização decorre sob a responsabilidade de qualquer clube filiado, não constando do Calendário Oficial da APP, mas carecendo de prévia autorização da APP ou da FPP, consoante se trate de provas que englobem atletas de clubes de outras associações de patinagem ou atletas de clubes de federações internacionais, respetivamente.
2. As provas referidas em 1. podem ser incluídas no Calendário Oficial da APP desde que solicitado pelo respetivo Clube, até à data limite de receção de candidaturas para organização de provas oficiais

da época seguinte. Para o efeito devem os Clubes enviar ao CTDP A a sua apresentação e Protocolo, para confirmar o cumprimento das disposições deste regulamento em termos de Logística e Regulamento Técnico.

Artigo 20.º – CANDIDATURAS DE CLUBES E ADJUDICAÇÃO DE PROVAS

1. Publicado pela APP o Calendário para a próxima época e abertas as candidaturas, podem os Clubes interessados candidatar-se à adjudicação do seu Pavilhão indicado e apoio logístico à sua organização pela APP, conforme o Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística da APP em vigor.
2. O CTDP A após recebidas as candidaturas e avaliadas quanto à sua conformidade e adequabilidade, fará a seleção, tendo em conta quando a existência de várias para a mesma prova, sempre que possível, a atribuição em causa ao Clube que há mais tempo não acolhe o referido evento, podendo em caso de necessidade proceder a sorteio para desempate.
3. Serão também consideradas na atribuição geral a maior dispersão possível de eventos por Clubes e área geográfica da APP.
4. A atribuição será feita pela seguinte ordem:
 - a) Campeonatos Distritais;
 - b) Torneios Competitivos Distritais;
 - c) Abertos Promocionais e Iniciação Distritais;
 - d) Testes de Iniciação e Especialidades Distritais.
5. A adjudicação de uma prova a um Clube, implica: a sua responsabilização imediata pelo cumprimento das Condições Gerais, Particulares e Especiais previstas no Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística desde a sua preparação até à sua realização recorrendo à Lista de Verificação de Organização de Provas – APP
6. O incumprimento ou desrespeito pelo(s) Clube(s) Adjudicatário(s), seus Dirigentes ou Representantes, pelo disposto no Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística, é equiparável em matéria de Justiça e Disciplina à violação de regulamentos da APP. Independentemente da situação de justiça ou disciplinar a que venham a incorrer, em caso de desistência de realização após adjudicação de competições ou provas, o(s) Clube(s) respetivo(s) ficarão impedidos de apresentar candidaturas no período de 1 a 5 anos, a decidir pela Direção da APP sob proposta do CTDP A, podendo também justificar a anulação de eventual adjudicação de outra

prova para a época em curso.

CAPÍTULO V – DA REGULAMENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR CLUBES E DOS CIRCUITOS DE PROVAS DISTRITAIS

Artigo 21.º – CIRCUITOS DE OPENS E DE TORNEIOS DISTRITAIS

1. O Circuito de Opens Promocional e Iniciação, agora ajuizados pelo Sistema Rollart em Competição Promocional (PL; PA; SD e PD) e em Dreamroll em Iniciação (INIC), destinam-se exclusivamente a Atletas da nossa Associação que não participem no Torneio de Abertura Distrital, Opens Nacionais, Campeonato Distrital, Campeonato Nacional, Campeonato Nacional de 2ª Divisão, Torneio de Encerramento, Torneio Distrital de Benjamins e Torneio Nacional de Benjamins.

a) Rege-se por Regulamento Técnico autónomo, e tem as seguintes provas:

	OPEN	ESCALÕES	PROVAS	DIVISÕES
1	Fernando Andrade	Todos	PL, PA, SD, PD+INIC	Todas
2	Helena Viana	Todos	PL, PA, SD, PD+INIC	Todas
3	Valentim Pinto (Final)	Todos	PL, PA, SD, PD+INIC	Todas

b) Com as seguintes divisões:

- i. Iniciação Divisão Intermédia;
- ii. Promocional SD, PD e PA;
- iii. Promocional PL: Divisão Base e Divisão Intermédia.

c) E escalões etários:

Iniciação A (1º ano)	Infantis B (2º ano)	Juvenis
Iniciação B (2º ano)	Iniciados A (1º ano)	Juniores
Benjamins A (1º ano)	Iniciados B (2º ano)	Seniores
Benjamins B (2º ano)	Cadetes A (1º ano)	
Infantis A (1º ano)	Cadetes B (2º ano)	

d) Em cada Open iniciais (1 e 2) podem inscrever-se todos os Atletas de acordo com o definido

na alínea a), sem limite máximo de participações. No entanto se no 1º Open o número de participantes exceder o tempo disponível de prova, as inscrições serão rateadas em função do número de inscritos por cada Clube, garantindo a cada um pelo menos 3 inscrições por escalão e disciplina, dando prioridade em 2º critério de rateio aos escalões de idade inferior. No 2º Open, em caso de necessidade de rateio, em primeiro lugar excluem-se sempre os Atletas que já participaram na prova anterior e depois, em caso de necessidade, aplicam-se as regras de rateio do 1º Open;

- e) Os Clubes vão somando os pontos de participação dos seus Atletas (Rollart e Dreamroll) em cada Open, incluindo no final, que darão lugar à tabela classificativa parcial após cada prova e final. Para os Atletas conta a melhor pontuação (Rollart ou Dreamroll) da participação nos Opens, sendo o critério de desempate a pontuação das componentes.
- f) No Open Final os lugares serão ocupados pelos cinco (5) melhores Atletas classificados em cada disciplina, divisão e escalão (podendo ser mais no caso de não se conseguir o desempate pelo critério definido).
- g) Após a realização do segundo Open, será disponibilizado o ranking provisório, contendo as pontuações dos dez (10) atletas melhor classificados. Durante um período de cinco (5) dias úteis, os clubes dos respetivos atletas deverão confirmar ou declinar a participação dos mesmos no Open Final, enviando um email para o seguinte endereço: artistica.app@gmail.com.
- h) Findo este prazo, o Comité Técnico-Desportivo de Patinagem Artística (CTDPA) procederá à divulgação da posição de cada um dos dez atletas, relativamente à confirmação ou não da sua participação na Final.
- i) Os Clubes farão a inscrição na Plataforma FPP e o pagamento das respetivas taxas após a divulgação pela APP dos atletas participantes no Open Final.

2. O Circuito de Torneios de Competição Rollart , ajuizado pelo sistema Rollart, destina-se exclusivamente a Atletas da nossa Associação que não participem no Circuito de Opens Distritais.

- a) Rege-se por Regulamento Técnico Rollart da Worldskate para o ano em vigor;
- b) É composto pelas seguintes Provas e Escalões:

#	TORNEIO	ESCALÕES /DIVISÕES	ESPECIALIDADES
1	Abertura	todos (sem divisão)	PL, PA, SD, PD
2	Encerramento	todos (divisão distrital e nacional)	PL, PA, SD, PD

- c) As inscrições em cada torneio são independentes.

- d) Os escalões são de acordo com o definido pelo Regulamento Geral de Patinagem Artística da FPP.

Artigo 22.º – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR CLUBES

1. No Circuito de Abertos APP existirá uma Tabela Classificativa de Atletas e Clubes participantes, com as seguintes regras:
 - a) A pontuação individual atribuída a cada Atleta em função da sua pontuação Rollart ou Dreamroll em prova, por disciplina ou iniciação, cada Open (1 e 2), que será sempre a mais elevada das participações efetuadas e servirá apenas para o apuramento para o Open Final;
 - b) No Open final será somada por Clubes, a pontuação de cada dos seus Atletas em cada prova que participar (considerando todas as disciplinas e escalões, sem fatores de correção de escalão) estabelecendo-se assim uma única Classificação Coletiva;
 - c) Em cada Open serão atribuídas Medalhas de 1.º, 2.º e 3.º classificados no respetivo Open, por modalidade e escalão;
 - d) No Open Final serão atribuídas Medalhas de 1.º classificado (Campeão Abertos Distritais), de 2.º classificado (Vice-Campeão Abertos Distritais) e 3.º classificado, considerando apenas a prova final.
2. No Open Final, a classificação coletiva será determinada pela soma das pontuações obtidas pelos atletas de cada clube, com base nesta classificação coletiva final, serão atribuídos os seguintes troféus:
 - a) Taça Valentim Pinto – atribuída aos clubes classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares na pontuação coletiva da Iniciação;
 - b) Taça Fernando Andrade – atribuída aos clubes classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares na pontuação coletiva de Patinagem Livre (PL) e Pares de Artística (PA);
 - c) Taça Helena Viana – atribuída aos clubes classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares na pontuação coletiva de Solo Dance (SD) e Pares de Dança (PD);
 - d) Taça APP – atribuída ao clube que, no conjunto dos Abertos Distritais, obtenha a melhor pontuação global, considerando todas as especialidades em competição: Iniciação, Patinagem Livre (PL), Pares de Artística (PA), Solo Dance (SD) e Pares de Dança (PD).
3. No Circuito de Torneios de Competição APP existirá uma Tabela Classificativa de Clubes participantes, com as regras Rollart, que dará lugar à entrega do troféu Taça APP Rollart ao 1.º, 2.º e 3.º Classificados. Em cada Torneio serão atribuídas Medalhas aos Atletas e ou Grupos classificados no 1.º, 2.º e 3.º lugares, por modalidade e escalão.

PARTE III. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DESPORTIVOS

CAPÍTULO VI – DOS CLUBES E SEUS REPRESENTANTES

Artigo 23.º – CLUBES DE PATINAGEM ARTÍSTICA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os Clubes que praticam a disciplina de Patinagem Artística estão obrigados a participar com os seus Patinadores nas competições oficiais em que se inscreverem, observando os requisitos e normas específicas estabelecidas.
2. Ao formalizar inscrições de Patinadores para provas associativas ou nacionais, cada Clube nomeia delegados – *em conformidade com o Artigo 34º deste regulamento* – os quais são responsáveis pela representação dos seus patinadores e outros representantes em todos os atos inerentes à prova.
3. É vedado aos Clubes de Patinagem Artística a integração – *em quaisquer provas, festivais ou exibições* – de Patinadores não inscritos na FPP.
4. Os Clubes de Patinagem Artística têm de informar a APP sobre os dados referentes à pista por si utilizada, no momento da filiação anual, designadamente:
 - 4.1. Localização exata da pista, indicando se esta é ou não coberta.
 - 4.2. Dimensões e características do piso, com indicação da quantidade de círculos e laços desenhados na pista (quando aplicável).
 - 4.3. Número de balneários/cabines e respetiva capacidade.
 - 4.4. Características da sua instalação sonora (se é permanente e outros dados).
 - 4.5. Características da iluminação artificial.
 - 4.6. Esta informação será validada pelo Conselho Técnico da APP aquando da vistoria anual e pelo CTDPA no momento da realização das provas e poderá ser objeto do Relatório de Direção de Prova ou de Ficha de Avaliação Logística Prova quando usada.

Artigo 24.º – DELEGADOS DOS CLUBES – DIREITOS E DEVERES

1. Durante o decurso de uma prova ou competição oficial, os delegados dos Clubes têm os seguintes direitos:
 - 1.1. Acederem aos sorteios em representação do seu Clube.
 - 1.2. Ocuparem – *junto aos Patinadores e técnicos do seu Clube* – os lugares que lhes foram reservados, não sendo permitida a sua permanência na zona técnica.

- 1.3. Solicitar junto da direção de prova informações acerca do desenrolar da competição.
 - 1.4. Receberem toda a informação relacionada com o desenrolar da prova e serem consultados sobre qualquer alteração a fazer ao programa oficial estabelecido. Acompanharem os seus Patinadores durante os atos de “abertura” e “encerramento”.
 - 1.5. Formularem reclamações sempre que considerem haver motivos justos e pertinentes, segundo o Artigo 29.º, deste regulamento.
2. Durante o decurso de uma prova ou competição oficial, os delegados dos Clubes têm os seguintes deveres:
- 2.1. Enviar através da Plataforma da FPP a Ficha de Prova devidamente preenchida e assinar a ficha de presença no momento da credenciação.
 - 2.2. Estar devidamente identificado durante as provas e disponível para poder responder às eventuais solicitações da Direção de Prova sobre aspetos relacionados com os seus atletas em prova.
 - 2.3. Representar e dar apoio aos seus patinadores e outros representantes do seu Clube.
 - 2.4. Garantir que todos os representantes do clube (Treinadores, Coreógrafos e Delegados) estejam devidamente identificados com o respetivo cartão desportivo e, no caso dos atletas, entregar os mesmos quando solicitado pela Direção de Prova.
 - 2.5. Comunicar de imediato à organização a desistência de qualquer Patinador sob sua responsabilidade, antes ou durante o evento.
 - 2.6. Colocar os suportes musicais de acordo com o previsto no Protocolo da prova.
 - 2.7. Ter na sua posse uma PEN Drive com cópia de todas as músicas dos patinadores presentes em prova.
 - 2.8. Orientar os patinadores do seu clube de acordo com as orientações da Direção de Prova, relativamente à “abertura” e “encerramento” do evento.
 - 2.9. Dirigir-se apenas aos membros dos CTDPA quando pretenda obter qualquer esclarecimento, não podendo dirigir-se aos oficiais de ajuizamento, a não ser com prévia autorização e com a presença de um membro do CTDPA.
 - 2.10. Fazer com que os técnicos do seu clube se abstenham de se dirigir aos oficiais de ajuizamento, assegurando que respeitem as normas estabelecidas, ou que se venham a estabelecer, em cada prova ou competição.

CAPÍTULO VII – DOS MEMBROS OFICIAIS DAS PROVAS E COMPETIÇÕES

Artigo 25.º – RESPONSÁVEIS PELAS PROVAS E COMPETIÇÕES

1. Para todas as provas e competições oficiais e não oficiais o Presidente do CTDPA da APP:

1.1. Nomeia o Diretor de Prova.

1.2. Solicita a nomeação dos painéis de ajuizamento e cálculo.

1.3. A nomeação dos painéis de oficiais de ajuizamento para todas as provas ou competições é da competência exclusiva do Conselho de Ajuizamento e Cálculo da Patinagem Artística da APP.

1.4. O painel de oficiais de ajuizamento recomendado deverá ser composto, consoante os casos, por:

a) Sistema de Ajuizamento Dreamroll

Painel de Juízes

- 1 Juiz Árbitro/ Technical Specialist
- 2 a 3 Juízes de Cotação

Painel de Cálculo

- 1 Data Operator

b) Sistema de Ajuizamento Rollart

Painel Técnico

- 1 Technical Specialist
- 1 Technical Assistant
- 1 Technical Controller
- 1 Data Operator
- 1 Vídeo Operator

Painel de Ajuizamento

- 1 Juiz Árbitro
- 3 a 9 Juízes de Qualidade

c) Provas de Acesso e Testes

- 1 Juiz Árbitro
- 3 a 5 Juízes de Avaliação
- 1 a 2 Data Operators

1.5. O Corpo de Juízes “**mínimo**” a observar nos Opens Distritais e mesmo nas provas particulares de cada Competição tem a seguinte composição:

a) Sistema de Ajuizamento Dream Roll

Painel de Juízes

- 1 Juiz Árbitro/ Technical Specialist
- 2 Juízes de Cotação

Painel de Cálculo

- 1 Data Operator

b) Sistema de Ajuizamento Rollart (neste caso sem opção de review por falta de Vídeo Operator)

- 1 Technical Specialist
- 1 Data Operator
- 1 Juiz Árbitro (Acumula com juiz de Qualidade)
- 2 Juízes de Qualidade

c) Provas de Acesso e Testes

- 3 Juízes de Avaliação
- Juiz Árbitro Acumula desde que seja nacional
- 1 Data Operator

Artigo 26.º – DIRETOR DE PROVA – DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS

1. A designação do Diretor de Prova obedece aos seguintes critérios:

1.1. Provas Oficiais e Não Oficiais – o Diretor de Prova é – *consoante os casos* – o Presidente do CTDPA da APP, ou quem ele delegar.

1.2. Provas Particulares – o Diretor de Prova é o Presidente da Comissão Organizadora, ou quem ele delegar

2. Ao Diretor de Prova, ou a quem ele delegar, compete:

2.1. Verificar das condições para a realização da prova e em articulação com o Juiz Árbitro as da pista;

2.2. Proceder à credenciação dos Clubes em prova e:

- a) Identificar os Patinadores através da sua licença;
 - b) Verificar a validade das licenças de todos os participantes;
 - c) Verificar a conformidade dos elementos constantes da Ficha de Prova;
- 2.3. Divulgar a informação necessária a uma adequada preparação e execução da prova;
 - 2.4. Diligenciar pelo cumprimento das normas regulamentares aplicáveis;
 - 2.5. Suspender, interromper ou adiar a prova, depois de consultado o Juiz-Árbitro;
 - 2.6. Assegurar todo o enquadramento logístico necessário ao evento;
 - 2.7. Articulação da sua ação conjuntamente com a organização logística local da competição, os membros de ajuizamento e cálculo, as forças da autoridade/agentes da segurança, equipas de primeiros-socorros, clubes, patinadores participantes, outros representantes dos clubes e quaisquer outros elementos que estejam envolvidos.
 - 2.8. Elaborar o Relatório de Direção de Prova, com todas as incidências relevantes que será enviado posteriormente à Direção da APP sempre que se justificar, no prazo máximo de dois dias relativamente à data de realização dessa prova.

Artigo 27.º – JUIZ ÁRBITRO – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Sem prejuízo de outras funções referidas no presente regulamento, o Juiz-Árbitro é responsável pelo controlo regulamentar técnico e disciplinar das Provas e Competições, competindo-lhe designadamente:
 - 1.1. Certificar-se se a pista se encontra nas condições mínimas para a realização da prova.
 - 1.2. Elaborar relatórios sobre as provas ajuizadas, do qual constem – *de modo claro e objetivo* – todos os factos e ocorrências julgadas de interesse no desenrolar da prova, juntando – *se for caso disso* – os cartões ou licenças dos intervenientes na prova que sejam objeto de participação disciplinar.
 - 1.3. Fazer a entrega ou envio dos “*relatórios da prova*” ao Conselho de Arbitragem da APP, num prazo máximo de oito dias, relativamente à data de realização dessa prova.
 - 1.4. Para melhor especificação, consultar o Regulamento Geral de Juizes e Calculadores de Patinagem Artística e Manual de Ajuizamento em vigor.
 - 1.5. Promover a substituição ou afastamento dos Juizes que, no seu entendimento, não estejam a desempenhar plenamente as suas funções.
 - 1.6. Decidir e julgar, em primeira instância e conjuntamente com o Diretor de Prova, os

protestos/reclamações apresentados pelos Clubes ou Patinadores individuais participantes nas Competições.

CAPÍTULO VIII – DAS SELEÇÕES DISTRITAIS

Artigo 28.º –SELEÇÕES DISTRITAIS DE PATINAGEM ARTÍSTICA – REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA

1. As condições de participação nas seleções distritais da Patinagem Artística, por parte de dirigentes, técnicos e patinadores, estão definidas em regulamento específico – **Regulamento das Seleções Distritais APP**

PARTE IV. PROTESTOS, RECLAMAÇÕES E DO EXERCÍCIO DA JUSTIÇA E DO PODER DISCIPLINAR

CAPÍTULO IX – DOS PROTESTOS E RECLAMAÇÕES

Artigo 29.º – PROTESTO E RECLAMAÇÃO – APRESENTAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E ADMISSÃO

1. Os Clubes e Patinadores individuais participantes em provas oficiais de Patinagem Artística têm o direito de apresentar protestos/reclamações, de acordo com as disposições deste capítulo.
2. Os protestos/reclamações só podem ser admitidos quando se fundamentam em:
 - 2.1. Inscrição, qualificação e/ou admissão de Patinadores para as provas;
 - 2.2. Erros de cálculo matemático;
 - 2.3. Erros de Juizes de Patinagem Artística, praticados no julgamento das provas, excluindo os “erros de facto”, os quais não podem ser objeto de qualquer protesto/reclamação.
3. Para além do disposto no número anterior, os protestos/reclamações só podem ser admitidos quando o desígnio do protesto esteja consignado no relatório do Juiz-Arbitro ou do Diretor de Prova, pelo que os delegados devem exigir do Juiz-Arbitro ou do Diretor de Prova que tal facto fique registado.
 - 3.1. É motivo de nulidade do protesto/reclamação se a formalidade antes referida não for, posteriormente objeto de confirmação junto da entidade organizadora da prova, seja através do envio dum escrito certificável – *via postal registada, via telegráfica, via fax ou correio eletrónico* – seja pela sua entrega nos serviços de secretaria da mesma entidade, até 72 (*setenta e duas*) horas após o fim da prova a que se refere o protesto/reclamação.
 - 3.2. A data postal ou a data de entrega definem a referência para o cumprimento do prazo referido no ponto anterior.
 - 3.3. Nenhum protesto/reclamação pode ser admitido quando se verifique que as irregularidades evocadas são da responsabilidade do reclamante.
4. O protesto/reclamação tem sempre de ser apresentado ao Diretor de prova, através de um documento próprio escrito – *assinado pelo delegado do Clube ou pelo Patinador individual reclamante* – tendo de ser respeitadas as seguintes condições:
 - 4.1. Conteúdo obrigatório do protesto/reclamação

O documento de protesto ou reclamação deve, obrigatoriamente e sob pena de não ser aceite pelo

Diretor de Prova, conter uma exposição clara, fundamentada e detalhada dos motivos que justificam a sua apresentação, incluindo, designadamente, os seguintes elementos:

- a) A descrição objetiva dos factos que fundamentam o protesto/reclamação, acompanhada dos respetivos elementos de prova, sempre que existam;
- b) A identificação expressa dos preceitos regulamentares aplicáveis, bem como a indicação das ações ou decisões corretivas que o autor do protesto/reclamação pretende ver adotadas;
- c) Quando sejam alegados erros de ajuizamento, a explicitação detalhada da forma como os regulamentos de Patinagem Artística foram aplicados de modo incorreto pelos juízes, indicando de forma clara e precisa em que consistiu a alegada má interpretação;
- d) No caso de erros de cálculo matemático, a identificação concreta dos elementos em que o cálculo foi incorretamente efetuado.

4.2. O Diretor de Prova só pode aceitar a apresentação de qualquer protesto/reclamação dentro dos seguintes prazos:

- a) Ponto 2.1 deste artigo – Antes do início da prova.
- b) Ponto 2.2 deste artigo – Até 2 (*duas*) horas após a divulgação dos resultados.
- c) Ponto 2.3 deste artigo – Antes da publicação dos resultados da prova a que o mesmo disser respeito.

Artigo 30.º – PROTESTO E RECLAMAÇÃO – JULGAMENTO

1. Os protestos/reclamações relativos à disciplina de Patinagem Artística serão julgados, em primeira instância, pelo Diretor de Prova e Juiz-Árbitro da prova.
2. Os protestos/reclamações contra uma decisão do Painel de Ajuizamento e Cálculo deve ser anunciado ao Juiz-Árbitro dentro dos seguintes prazos:
 - 2.1. No caso de protesto relativo à classificação da prova, dentro dos quinze minutos seguintes à publicação da classificação.
 - 2.2. Nos restantes casos, dentro dos quinze minutos posteriores ao final da prova.
3. No caso de assim o entender como útil e conveniente, o Diretor de Prova ou Juiz-Árbitro pode julgar e decidir, em primeira instância, os protestos/reclamações no próprio local da prova.

Artigo 31.º – PROTESTO E RECLAMAÇÃO – RECURSO DAS DECISÕES DO JULGAMENTO

1. No caso de os protestos/reclamações serem julgados improcedentes pelo Diretor de Prova ou Juiz-Árbitro, cabe recurso para o Conselho de Justiça da APP, a quem compete julgar e decidir, em última instância, sobre os protestos/reclamações.
2. Das decisões proferidas pelo conselho de disciplina da APP cabe recurso para o respetivo Conselho de Justiça, que decidirá em última instância nos termos regulamentares.

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO DA JUSTIÇA E DO PODER DISCIPLINAR

Artigo 32.º – EXPULSÃO DURANTE AS PROVAS E CUMPRIMENTO DE SANÇÕES DISCIPLINARES

1. Qualquer Patinador, Treinador ou representante dum clube que tenha sido expulso pelo Diretor de Prova ou Juiz Árbitro durante uma prova da Patinagem Artística, não pode continuar a participar ou a integrar essa prova.
 - 1.1. O Diretor de Prova ou Juiz Árbitro que for responsável pela decisão de expulsão de qualquer representante do clube tem sempre de assegurar, como anexo ao relatório dessa prova, a elaboração de uma participação específica – *a enviar para a entidade organizadora e de que esta dá imediato conhecimento ao conselho de disciplina* – contendo relato sucinto dos factos que lhe deram origem, para que a ação disciplinar, caso a ela haja lugar, se exerça com brevidade.
 - 1.2. A expulsão de qualquer representante das equipas tem sempre o efeito de suspensão temporária da sua atividade desportiva – *a título preventivo* – até que o Conselho de Disciplina delibere, se for caso disso, qual a ação disciplinar correspondente.
 - 1.3. Se da expulsão em questão não resultar qualquer suspensão ou se dela resultar uma sanção inferior ao período de suspensão preventiva, não podem ser imputadas quaisquer responsabilidades à entidade organizadora.

Artigo 33.º – INFRAÇÕES DA ÉTICA DESPORTIVA – DEFINIÇÃO E NORMAS SANCIONATÓRIAS

1. Em defesa da ética desportiva e em salvaguarda dos princípios de justiça e disciplina que lhe estão associados, em todas as provas e competições de Patinagem Artística em que participem, estão expressas e especificamente vedados aos clubes filiados os seguintes atos e comportamentos:

- 1.1. Permitir faltas de comparência das suas equipas ou representantes, relativamente às provas para que estavam qualificados ou inscritos.
 - 1.2. Permitir o abandono de prova em que participem as suas equipas ou patinadores.
 - 1.3. Permitir a utilização irregular de representantes das suas equipas – *Patinadores, Treinadores ou outros* – que estavam a cumprir pena de suspensão da sua atividade desportiva ou que não tinham ainda inscrição autorizada pela FPP.
2. O clube que – *antes, durante e após a realização de provas ou competições de Patinagem Artística* – não assegure a ordem e a disciplina dentro da área dos recintos ou complexos desportivos e desde que se verifique qualquer distúrbio provocado pelos espectadores que sejam seus adeptos ou simpatizantes, será responsabilizado pelos atos em questão, sendo punido pelo Conselho de Disciplina com as sanções especificamente estabelecidas no Regulamento de Disciplina sobre tal matéria.

Artigo 34.º – INFRAÇÕES AO PAGAMENTO DE TAXAS E MULTAS

1. Todas as taxas definidas nos regulamentos da FPP, bem como as multas que sejam aplicadas pelo conselho de disciplina, têm de ser integralmente pagas e regularizadas – *dentro dos prazos que estiverem estabelecidos* – pelos clubes, atletas e outros agentes desportivos ao seu serviço, designadamente, dirigentes, delegados, empregados e colaboradores.
2. O clube responde solidariamente pelo pagamento de multa aplicada aos atletas e outros agentes desportivos ao seu serviço, devendo ser notificado para efetuar o respetivo pagamento.

PARTE V. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35.º – OUTROS DOCUMENTOS ORIENTADORES

1. Os seguintes documentos autónomos, devem ter sido em consideração pelos Agentes desportivos da APP nas suas atividades:
 - a) Regulamento de Disciplina da APP
 - b) Regulamento das Seleções Distritais da APP
 - c) Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística da APP
 - d) Manual de Organização e Direção de Provas
 - e) Lista de Verificação de Organização de Provas - APP
2. Estes documentos tal como o presente Regulamento encontram-se publicados no sítio digital da APP.

Artigo 36.º – LACUNAS, CASOS OMISSOS E HIERARQUIA DAS NORMAS

1. Às lacunas eventualmente existentes neste Regulamento é aplicável a lei geral, sem prejuízo das mesmas virem a ser integradas, atenta à aprovação da Direção da FPP.
2. Os casos omissos serão analisados e objeto de deliberação por parte da Direção da FPP.
3. As normas estatutárias prevalecem sobre todas as demais e as normas dos regulamentos gerais de cada uma das disciplinas da patinagem prevalecem sobre as dos demais regulamentos federativos, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.

Artigo 37.º –REVOGAÇÕES, APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DESTE REGULAMENTO

1. Com a sua entrada em vigor, o Regulamento Geral da Patinagem Artística revoga integralmente todas as normas e disposições regulamentares específicas desta disciplina que haviam sido aprovadas e/ou estabelecidas anteriormente.
2. Este Regulamento Geral da Patinagem Artística foi aprovado pela **Direção da Associação de Patinagem do Porto em 16 de janeiro de 2026.**